



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO**, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e estruturas de entretenimento infantil, com disponibilização de equipe técnica qualificada e monitores, destinados à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças – Projeto “Explosão da Alegria 04”, a ser promovido pelo Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos **dias 08 e 09 de outubro de 2026**, na Praça Vanildo Cordeiro de Sousa (zona urbana) e na Aldeia Água Limpa, conforme condições, quantidades, especificações e dotação orçamentária estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	14.243.5009.2091.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ficha	1023	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o direito fundamental ao lazer e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em comemoração ao Dia das Crianças, com atendimento também às comunidades indígenas da Aldeia Água Limpa, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) e ao princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal.

A iniciativa atende à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao interesse público e às políticas públicas de promoção da infância, garantindo acesso a atividades lúdicas, seguras e inclusivas para todo o público-alvo.



1.3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 24.256,25 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, além de consulta a contratações públicas similares, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor possui caráter meramente estimativo, servindo como referência para julgamento das propostas.

Dados complementares:

- Valores unitários e detalhamento dos itens: conforme planilha deste Termo de Referência;
- Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, como transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	00087014	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PULA-PULA, CAMA ELASTICA TRADICIONAL, TAMANHO MÉDIO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 2.221,25
2	00087211	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLÁVEL, MODELO TOBOGÁ INFLÁVEL GRANDE, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,50(C) x 4,00(I) x 5,27(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.021,25
3	00088546	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELINHO PULA-PULA COM ESCORREGADOR, INFLÁVEL, MEDINDO 4,90(C) x 2,80(L) x 2,70(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 2.808,75
4	00071030	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO, INFLÁVEL, MEDINDO 11,00(C)x6,00(L)x1,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.846,25
5	00087137	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TIPO BRINQUEDO INFLÁVEL- DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MULT PARK, MEDINDO 5,00(C)x5,00(L)x2,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.308,75
6	00087438	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE LAZER E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TOBOGÁ INFLÁVEL GRANDE COM ESCALADA, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,00(C) x 3,10(I) x 5,00(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.012,50
7	00081615	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO, INFLÁVEL, MEDINDO 20,00m (COMPRIMENTO) X 10,00m (LARGURA) X 1,50m (ALTURA). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO COM PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.037,50



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Necessidade e Finalidade

A presente contratação tem por objeto a locação de brinquedos e equipamentos recreativos, com montagem, desmontagem e operação por profissionais habilitados, destinados exclusivamente à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto “Explosão da Alegria 04”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por deliberação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A ação será realizada em dois locais: na zona urbana (Praça Vanildo Cordeiro de Sousa) e na Aldeia Água Limpa, atendendo especialmente a crianças, adolescentes e comunidades indígenas do município de Santo Antônio do Leste/MT. Visa garantir o direito fundamental ao lazer, ao desenvolvimento integral e à valorização cultural, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) e ao princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal.

2.2 Motivação da Escolha da Solução

Optou-se pela locação ao invés da aquisição definitiva pelos seguintes motivos técnicos, econômicos e operacionais:

- Economia e eficiência: A aquisição exigiria investimento inicial elevado, além de custos contínuos com armazenamento, manutenção, seguro e renovação de equipamentos, despesas desnecessárias para demanda pontual e sazonal;
- Praticidade e segurança: A contratação abrange transporte, instalação, supervisão permanente por monitores qualificados e desmontagem, garantindo conformidade com normas técnicas de segurança para o público infantil;
- Atendimento à demanda: O uso é concentrado em apenas dois dias, não havendo justificativa para manter os bens permanentemente à disposição da Administração, evitando ociosidade e desperdício de recursos públicos;
- Viabilidade operacional: Não há empresas locais especializadas no ramo; a contratação por item tornaria o processo mais oneroso e demorado, enquanto a solução global simplifica a logística e garante uniformidade no atendimento.

2.3 Enquadramento Legal

Esta contratação fundamenta-se:

- No art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser obrigatório ao Termo de Referência conter a justificativa da necessidade e da solução escolhida;



- Na **dispensa de licitação** prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor global estimado de **R\$ 24.256,25** está inferior ao limite de **R\$ 65.492,11**, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025;

- Nos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, interesse público e prioridade absoluta à infância e adolescência.

2.4 Resultados Esperados

Com a contratação, espera-se:

- Realização de evento seguro, acessível e inclusivo para todo o público-alvo, inclusive comunidades indígenas;
- Cumprimento das deliberações do CMDCA e das políticas públicas de proteção à infância;
- Promoção do desenvolvimento físico, emocional e social por meio do brincar, fortalecendo o vínculo da comunidade com a gestão municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Levantamento da necessidade

A presente contratação tem por objeto a locação de brinquedos e equipamentos recreativos infláveis e tradicionais, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem, destinados exclusivamente à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto “Explosão da Alegria 04”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por deliberação prévia do CMDCA.

A ação atenderá crianças, adolescentes e comunidades indígenas do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em dois locais distintos: Praça Vanildo Cordeiro de Sousa (zona urbana) e Aldeia Água Limpa, garantindo lazer seguro, acessível e de qualidade, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei de Acessibilidade nº 13.146/2015 e aos princípios da administração pública.

A opção pela locação é a solução mais vantajosa e eficiente, pois:

Evita alto investimento inicial na aquisição;

Elimina custos contínuos com armazenamento, manutenção, seguros e mão de obra especializada permanente;

Atende à demanda pontual e sazonal, sem gerar ociosidade de bens públicos;

Transfere a responsabilidade técnica e operacional para empresa especializada, assegurando conformidade com normas de segurança.

3.2 Ciclo de vida do objeto

A solução abrange todas as etapas, da entrega à retirada final:

Transporte e entrega: Realizado pela contratada até os dois locais do evento, sem ônus adicional;



Instalação: Montagem, nivelamento, ancoragem segura e teste completo com antecedência mínima de 2 horas;

Operação e manutenção: Supervisão permanente por monitores qualificados durante todo o período de uso, com atendimento imediato a defeitos ou ajustes;

Encerramento: Desmontagem e retirada total logo após o término do evento, deixando o local limpo e sem danos;

Pós-evento: Garantia total por eventuais problemas que tenham origem na execução ou nos equipamentos.

3.3 Especificações técnicas obrigatórias

Os serviços e equipamentos devem atender rigorosamente aos requisitos abaixo, alinhados à ABNT NBR 15859/2010 (Brinquedos infláveis de grande porte), à NBR 5410/2004 (Instalações elétricas) e às Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-33 do MTE, além das dimensões informadas no item 9 deste Termo:

a) Características gerais dos equipamentos

Em perfeito estado de conservação, sem rasgos, furos, desgastes ou defeitos estruturais;

Infláveis confeccionados em lona de PVC reforçado, espessura mínima de 0,55 mm, costuras soldadas eletronicamente, tratamento UV, antimoho e antifungos;

Cama elástica: estrutura em aço carbono com proteção anticorrosiva, molas temperadas, rede de proteção perimetral com altura mínima de 1,50 m e proteção total nas molas;

Equipamentos fechados ou com capacidade para mais de 15 usuários simultâneos devem dispor de múltiplas saídas de emergência sinalizadas e desobstruídas;

Dimensões exatas conforme especificação de cada item, com capacidade de carga compatível com uso coletivo infantil.

b) Equipamentos complementares

Infláveis acompanhados de sopradores elétricos com potência suficiente para manter pressão constante, sem interrupções, com proteção térmica e certificação INMETRO;

Componentes elétricos com certificação INMETRO, conforme NBR 5410/2004, com cabos protegidos contra pisoteamento e umidade;

Futebol de sabão: incluso sistema de bombeamento e solução não tóxica, biodegradável, com escorregamento moderado e sem risco de acidentes;

Todos os equipamentos devem possuir pontos de ancoragem fixados ao solo com estacas ou cabos de aço, conforme normas técnicas;

A contratada deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais e materiais decorrentes do uso dos equipamentos.

c) Execução dos serviços



Cumprir rigorosamente datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço;

Disponibilizar no mínimo 1 monitor por equipamento durante todo o funcionamento, com orientação aos usuários, controle de acesso e auxílio a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Realizar reparos ou substituição imediata, sem custo adicional, caso haja falha que comprometa a segurança;

Respeitar normas de segurança do trabalho e boas práticas do setor de recreação infantil;

Responsabilizar-se por toda logística, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe até a Aldeia Água Limpa.

d) Critérios de aceitação

Qualquer item em desacordo será rejeitado, devendo ser substituído em até 2 (duas) horas antes do início do evento, sem ônus para a Administração;

Os requisitos acima são mínimos, sem restrição indevida à competição, permitindo propostas que atendam ou superem os padrões aqui definidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

Para a participação no processo e execução do objeto, a empresa interessada deverá cumprir os requisitos de habilitação e qualificação abaixo discriminados:

a) Habilitação Jurídica

Comprovação de constituição e funcionamento legal da empresa, mediante apresentação de:

Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas alterações, se houver;

Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa;

Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal e Previdenciária

Comprovação de situação regular perante os órgãos fazendários, por meio de:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do Estado de sua sede;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, do Município de sua sede;

c) Regularidade Trabalhista

Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, apresentando:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);



Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) é um requisito obrigatório na Lei 14.133/2021.

d) Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos, com montagem, desmontagem e operação inclusas;

Os atestados deverão conter identificação do emitente, descrição dos serviços prestados, período de execução e assinatura do responsável, permitindo à Administração realizar diligências para confirmação de sua veracidade, se necessário.

e) Disposições Gerais

O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada, a regularidade da contratação e a segurança na execução do objeto, assegurando os princípios da transparência, legalidade, moralidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

Define a forma como o contrato será executado, desde a solicitação até o encerramento completo dos serviços, garantindo os resultados pretendidos pela Administração para o evento comemorativo ao Dia das Crianças – Projeto "Explosão da Alegria 04".

5.1. DO ATENDIMENTO E SUPORTE OPERACIONAL

5.1.1. A execução compreenderá a disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos especificados, bem como todos os serviços complementares de transporte, montagem, desmontagem e operação, por profissionais qualificados e experientes.

5.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá nos locais, datas e horários definidos: Praça Vanildo Cordeiro de Sousa (08/10/2026) e Aldeia Água Limpa (09/10/2026), conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em espaço adequado para a instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.



5.1.3. A Contratada deverá manter canais de comunicação ativos e acessíveis (telefone e meio eletrônico) para recebimento de solicitações, confirmação de agendamentos e esclarecimento de dúvidas, durante todo o período de vigência do contrato.

5.1.4. Em caso de imprevistos que comprometam o funcionamento do equipamento ou a realização do evento, a Contratada deverá adotar medidas imediatas para correção, reparo ou substituição do item, sem ônus adicional e sem prejuízo à atividade programada.

5.2. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONDIÇÕES DE USO

5.2.1. A Contratada indicará um responsável técnico, integrante de seu quadro, que ficará à disposição durante todo o período de instalação, funcionamento e desmontagem dos brinquedos, respondendo pela segurança, qualidade e correta execução do serviço perante a Administração.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem danos ou defeitos, acompanhados de todos os acessórios necessários (sopradores, cabos de força, fixações, solução para futebol de sabão etc.), atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, em especial a ABNT NBR 15859.

5.2.3. A montagem deverá ser feita de forma estável e segura, com distanciamento adequado de obstáculos e rede de proteção quando necessário. Durante o funcionamento, o profissional responsável orientará os usuários, controlará o acesso e monitorará o equipamento para evitar acidentes.

5.3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.3.1. O transporte e a montagem completos dos equipamentos deverão ser concluídos com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início de cada evento, permitindo a conferência e aprovação pela fiscalização do contrato.

5.3.2. O tempo de funcionamento obedecerá ao período estabelecido: 16h às 20h no dia 08/10/2026 e 11h às 15h no dia 09/10/2026, sendo de responsabilidade da Contratada manter o equipamento operante durante toda a duração da atividade.

5.3.3. A desmontagem e a retirada dos materiais só poderão ser iniciadas após o encerramento oficial do evento e liberação formal pelo fiscal do contrato, devendo ser concluídas no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o término, com limpeza total dos locais.

5.3.4. A vigência do contrato obedecerá ao prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as condições e prazos de execução aqui definidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).



Descreve a forma como a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e controlada pela Administração Municipal.

6.1. Da Designação da Fiscalização

A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos. Fica permitida a contratação de terceiros para auxiliar e subsidiar o fiscal com informações técnicas pertinentes a essa atribuição.

6.2. Das Atribuições do Fiscal do Contrato

Ao profissional designado competem as seguintes atribuições:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os equipamentos e serviços prestados, recusando-os imediatamente caso não estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação do perfeito estado de funcionamento e segurança dos brinquedos;

c) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários quanto às características, quantidades, locais, datas e horários de execução dos serviços;

d) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando de imediato as providências para sanar faltas, defeitos ou irregularidades observadas;

e) Comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, visando à continuidade e regularidade da contratação.

6.3. Da Submissão à Fiscalização

A Contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, obrigando-se a prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados, bem como a apresentar documentos e permitir o acesso às instalações e equipamentos sempre que necessário.

6.4. Da Responsabilidade da Contratada

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou quaisquer outros envolvidos na execução do objeto.

6.5. Da Não Exclusão de Responsabilidade

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, defeito técnico, vício de fabricação, dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato. A presença da fiscalização também não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT por quaisquer falhas ou danos ocorridos durante a utilização dos equipamentos.



6.6. Do Apoio Técnico

O fiscal do contrato será auxiliado pelos setores de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e fornecer subsídios necessários para prevenir riscos e garantir a correta aplicação das normas contratuais e legais.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Prazo e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste – MT em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida e atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução satisfatória dos serviços. Sobre o valor serão feitas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

7.2. Crédito em Conta

O valor devido será creditado em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, devendo constar na Nota Fiscal os dados completos da instituição financeira: nome do banco, agência, cidade e número da conta corrente para recebimento.

7.3. Tratamento para Optantes pelo Simples Nacional

Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, **a declaração conforme modelo da IN RFB nº 1234/2012** ou comprovação correspondente, para fins de não retenção de tributos na fonte, conforme disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Irregularidades nos Documentos Fiscais

Havendo erro, rasura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as providências de correção. Nesse caso, o prazo de 30 dias para pagamento terá início somente após a reapresentação do documento regularizado, sem gerar qualquer ônus ou encargo adicional para a Administração.

7.5. Verificação de Regularidade

Antes de efetuar cada pagamento, o setor responsável verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, mediante consulta às certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS.

7.6. Responsabilidade por Encargos



Todos os tributos, taxas, contribuições e despesas decorrentes da execução do objeto contratado são de inteira responsabilidade da Contratada, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de sua quitação.

7.7. Atualização por Atraso de Pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, **incidirá taxa de compensação financeira prevista no art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021** o valor devido será atualizado financeiramente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período de inadimplência.

7.8. Fórmula de Cálculo da Atualização

Para fins de apuração da correção monetária, adota-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

- R = Valor da atualização financeira;
- V = Valor principal da Nota Fiscal/Fatura em atraso;
- I = Índice de correção correspondente à variação do INPC/IBGE no período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

A seleção do fornecedor dar-se-á por processo de contratação direta, com **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação com valor global estimado de **R\$ 24.256,25 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, inferior ao limite de R\$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A **dispensa de licitação** é a modalidade adequada para este caso, por se tratar de demanda pontual e única, destinada exclusivamente à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto "Explosão da Alegria 04", nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, não havendo necessidade de atendimento contínuo ou contratações sucessivas.

O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e segurança exigidas neste Termo de Referência.

Para habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos definidos no item 4 deste Termo de Referência: habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, e qualificação técnica compatível com o objeto.



A escolha será feita de forma objetiva, isenta e transparente, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, além de consulta a valores praticados em contratações públicas similares de outros municípios e órgãos da Administração, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada com base em cotações e contratações públicas dos últimos 12 meses, conforme orientação da IN SEGES/ME nº 65/2021.

O valor global estimado é de **R\$ 24.256,25 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente à soma dos preços unitários referenciais de cada item especificado na planilha anexa a este Termo de Referência.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo detalhadas e os documentos que dão suporte à formação dos valores (cotações, comparações de preços, etc.) constam dos autos do processo administrativo, disponíveis para consulta pelos órgãos de controle e pela sociedade, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	00087014	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – PULA-PULA, CAMA ELASTICA TRADICIONAL, TAMANHO MÉDIO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 2.221,25
2	00087211	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLÁVEL, MODELO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,50(C) x 4,00(L) x 5,27(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.021,25
3	00088546	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELINHO PULA-PULA COM ESCORREGADOR, INFLÁVEL, MEDINDO 4,90(C) x 2,80(L) x 2,70(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 2.808,75
4	00071030	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO, INFLÁVEL, MEDINDO 11,00(C)x6,00(L)x1,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.846,25



5	00087137	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TIPO BRINQUEDO INFLÁVEL- DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MULT PARK, MEDINDO 5,00(C)X5,00(L)X2,50(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 3.308,75
6	00087438	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE LAZER E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE COM ESCALADA, EM PLÁSTICO, MEDINDO 6,00(C) x 3,10(L) x 5,00(A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUINDO PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.012,50
7	00081615	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO, INFLÁVEL, MEDINDO 20,00m (COMPRIMENTO) X 10,00m (LARGURA) X 1,50m (ALTURA). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO COM PELO MENOS UM MONITOR.	COD 1089 02 - DIÁRIA	1	R\$ 4.037,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Critério de julgamento: menor preço global

Somando-se os itens que compõem o escopo da contratação, com base na demanda definida para o evento comemorativo ao Dia das Crianças, Projeto "Explosão da Alegria 04", obtém-se o valor global estimado de: **R\$ 24.256,25 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Esse montante foi definido com base em pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, além de consulta a contratações públicas similares de outros municípios, reflete os preços praticados na região e atende rigorosamente aos requisitos legais de apuração prévia de custos, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

A contratação destina-se exclusivamente à execução dos serviços nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, com vigência contratual de 60 dias, contados da assinatura, não havendo projeção para períodos futuros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, cumprindo rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos;

10.2. Disponibilizar os equipamentos, realizar transporte, montagem, desmontagem e operação nos locais, datas e horários definidos na Ordem de Serviço, apresentando a respectiva Nota Fiscal/Fatura com todas as informações discriminadas;

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e perfeito estado de conservação dos brinquedos e materiais utilizados, garantindo o funcionamento adequado durante todo o período de uso;

10.4. Providenciar a imediata correção, substituição ou reparo de equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração, **no prazo máximo de até 02 (duas) horas antes do início do evento** sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo à realização do evento;

10.5. Responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



10.6. Apresentar, sempre que solicitado e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e regularidade cuja validade tenha se encerrado, mantendo as condições de contratação durante toda a vigência do contrato;

10.7. Ressarcir quaisquer prejuízos ou danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT ou a terceiros, decorrentes de falha, ineficiência ou irregularidade cometida na execução das obrigações assumidas;

10.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos envolvidos, incluindo transporte, frete, instalação, manutenção, mão de obra, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ou complementar por parte da Administração;

Não efetuar a subcontratação total do objeto, sendo admitida subcontratação parcial apenas para serviços acessórios, com prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 129 da Lei nº 14.133/2021;

10.9. Comunicar formalmente à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data agendada, qualquer motivo que impeça a execução do serviço, apresentando a devida comprovação e propondo solução para evitar prejuízos ao evento;

10.10. Abster-se de veicular publicidade, logotipos ou qualquer informação referente ao objeto do contrato em materiais, redes sociais ou outros meios, sem prévia e expressa autorização da Administração;

10.11. Prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Prefeitura, bem como comunicar espontaneamente qualquer fato relevante que possa interferir na execução do serviço;

10.12. Emitir a Nota Fiscal/Fatura de forma clara, legível, sem rasuras ou emendas, com descrição exata dos serviços executados e valores correspondentes;

10.13. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista válidas, quais sejam: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS;

10.14. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, solicitações ou determinações feitas pelo fiscal do contrato.

10.15. O descumprimento sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representante especialmente designado, verificando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



11.2. Informar à Contratada as normas, procedimentos e condições de acesso aos locais onde serão realizados os serviços, bem como comunicar com antecedência quaisquer alterações que venham a ocorrer;

11.3. Prestar prontamente as informações, orientações e esclarecimentos solicitados pela Contratada e necessários para a correta execução do objeto contratado;

11.4. Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades verificadas nos equipamentos ou na prestação dos serviços, determinando a imediata correção, substituição ou ajuste, sem ônus adicional para a Administração;

11.5. Após a conferência e o ateste da execução satisfatória dos serviços, bem como da regularidade da documentação apresentada, efetuar o pagamento nos valores, condições e prazos definidos neste Termo de Referência e no contrato;

11.6. Acompanhar o cumprimento dos prazos e condições pactuadas, podendo aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, caso a Contratada não adote as providências necessárias para regularizar falhas ou atrasos;

11.7. Notificar formalmente a Contratada sobre a recusa no recebimento dos serviços ou equipamentos que não atendam às especificações, apontando claramente os motivos e as medidas corretivas exigidas;

11.8. Proporcionar todas as condições adequadas de espaço, segurança e acesso nos locais dos eventos, para que a Contratada possa realizar o transporte, montagem, operação e desmontagem dos brinquedos com total segurança e eficiência.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.2. A comprovação da capacidade técnica será demonstrada pela apresentação de certidão ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da **dispensa de licitação**, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

12.2.1. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta **dispensa de licitação**, compatível em características e quantidades.

12.2.2. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da **dispensa de licitação** sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **dispensa de licitação** ou a execução do contrato;
- i) fraudar a **dispensa de licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da **dispensa de licitação**;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.1 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta



e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da **dispensa de licitação** sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DO REAJUSTE - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

14.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação **do reajuste observará o IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

14.4 Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

14.5 A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



14.7 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço de locação de equipamentos recreativos para evento único e pontual, cuja segurança e qualidade estão asseguradas pela garantia técnica dos equipamentos, pelas regras de responsabilidade civil e contratual aplicáveis, bem como pelas obrigações de substituição imediata e reparo já estabelecidas neste Termo de Referência.

Santo Antônio do Leste-MT, 29 de julho de 2026

MARLI ARTUZO BRUNETTA
SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025